

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SECRETARIA DE GESTÃO
CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 9

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado acerca referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

Questionamento 01

Do Anexo VI – Resumo dos itens – Preços Referenciais

Itens 19 a 21 – Pacote de Serviço Empresarial Tipo 1

Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa portal / secretaria eletrônica ilimitado, **franquia mínima de 20GB**e fornecimento de smartphone em comodato.

Do Anexo IV – Modelo de Proposta – Itens 19 a 21

Ítem 19

Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretaria eletrônica ilimitado, **franquia mínima de dados de 10 GB**e fornecimento de smartphone em comodato

Ítem 20

Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretaria eletrônica ilimitado, **franquia mínima de dados de 10 GB**e fornecimento de smartphone em comodato

Ítem 21

Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretaria eletrônica ilimitado, **franquia mínima de dados de 10 GB**e fornecimento de smartphone em comodato

Verificamos que há uma divergência entre a Franquia de Dados indicada nos itens 19 a 21 dos Anexo IV – Modelo da Proposta e Anexo VI – Resumo dos Itens – Preços Referenciais.

Enquanto no Anexo IV está especificado como franquia mínima de 10GB, no Anexo VI consta como franquia mínima de 20GB.

Nosso entendimento: entendemos que o correto seria a franquia de 10GB que está indicada no Anexo IV – Modelo da Proposta pois está de acordo com a Tabela do ítem 2.3.1 – Item 7, conforme abaixo:

Ítem 7- Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretaria eletrônica ilimitado, **franquia mínima de dados de 10 GB**e fornecimento de smartphone em comodato

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

Questionamento 02

Anexo I – Termo de Referência

2.3. Descrição dos bens e Serviços da Solução

2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

Item 9 da Planilha de Descrição de Bens e Serviços

O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 500MB por dia.

O item 9 acima prevê contratação por diária de franquia habilitada, com **plano de dados** com franquia mínima de 500MB por dia.

Solicitamos informar de que forma deverá ser cobrada a utilização de Voz em Roaming Internacional já que neste ítem 9 não há previsão para esse tipo de serviço de Voz em Roaming Internacional mas somente plano de Dados.

Solicitamos esclarecer e informar

Nosso entendimento: entendemos que por não haver a previsão desse Serviço a ser ofertado na Planilha de Preços, o eventual tráfego em Roaming Internacional que for gerado por cada usuário em viagem ao exterior terá o seu preço cobrado de acordo com as Tarifa de Portifólio da CONTRATADA, por minuto de utilização, em cada País que o serviço for prestado.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento não está correto. A CONTRATADA não poderá cobrar tráfego de voz para o item 9, uma vez que este serviço não integra o rol de serviços do item 9.

A Pregoeira esclarece que as respostas de cunho técnico foram prestadas pela Equipe Técnica.

Brasília, novembro de 2020.

(Original assinado)
Gilnara Pinto Pereira
Pregoeira